

PEDAGOGIA EM TERRITÓRIOS DE POVOS TRADICIONAIS DE MATRIZ AFRICANA (POTMA): formando cidadãos conscientes e resistentes.

MARGALHO, Paulo¹
ROCHA, Rose²

RESUMO: 1) **INTRODUÇÃO:** É sabido que no contexto atual as comunidades dos povos tradicionais de matriz africana têm sofrido com as diversas mudanças ocorridas em sua herança cultural e modo de vida. 2) **METODOLOGIA:** Buscou-se por intermédio da Revisão Bibliográfica elencar informações com o intuito de descrever os principais motivos pelos quais a pedagogia dos POTMA não é sua base de ensino. 3) **RESULTADOS E DISCUSSÃO:** Observou-se por intermédio das leituras realizadas que nas práticas educativas dos POTMAS estão incluídas, rituais; danças; músicas e narrativas e que a educação nas comunidades é realizada de maneira informal, através da oralidade e da vivência. **CONSIDERAÇÕES FINAIS:** Este estudo demonstrou que, o território dos POTMAS são espaços de cultura e crença, essenciais para a sociedade, assim como para o desenvolvimento pessoal de seus integrantes.

PALAVRAS-CHAVE: Pedagogia; Ancestralidade; Cultura; Educação.

1. INTRODUÇÃO

A pedagogia em territórios dos povos tradicionais de matriz africana (POTMA) é um campo de estudo que, busca compreender e valorizar as práticas educativas que emergem dessas comunidades, levando em consideração suas especificidades culturais, sociais e históricas.

Os povos de matriz africana no Brasil, que incluem comunidades como os quilombolas, os terreiros de candomblé e as comunidades de capoeira, tem uma rica herança cultural que remonta ao período colonial. A escravidão e a marginalização dessas comunidades resultaram em uma luta constante pela preservação de suas tradições e modo de vida.

¹ Graduando do Curso de Pedagogia do Instituto Federal de Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO. E-mail: phmargalho@gmail.com

² Graduanda do Curso de Terapias Complementares e Integrativas da UNOPAR. E-mail kel_26rocha@hotmail.com

A educação formal, muitas vezes, não contemplava suas realidades, levando à necessidade de uma pedagogia que respeitasse e integrasse suas práticas culturais.

Neste contexto, o presente artigo tem como objetivo geral explorar a trajetória histórica e contemporânea da pedagogia nesses contextos, destacando a importância da valorização da cultura afro-brasileira e a luta por direitos educacionais.

Mediante ao exposto, buscou-se responder a seguinte problemática: - Quais são os motivos pelos quais a pedagogia dos POTMA não é a base para o ensino de cultura afro descendente no país?

2. METODOLOGIA

Esse artigo utilizou-se da busca em compreender melhor a problemática exposta, fazendo análise bibliográfica sobre o assunto, em contrapartida com a vivência dos autores, para seus desenvolvimentos a pesquisa bibliográfica e consultas em Leis para enfatizar a problemática apresentada, os quais enfatizam a importância de uma educação que dialogue com as experiências e saberes dos alunos.

3. RESULTADOS E DISCUSSÕES

As práticas educativas para os POTMAS são diversas e incluem rituais, danças, músicas, culinárias e narrativas que transmitem saberes ancestrais. Essas práticas não são apenas formas de entretenimento, mas também instrumentos de ensino que promovem a identidade cultural e a resistência.

A educação em comunidade de matriz africana ocorre de maneira informal, através da oralidade e da vivência, o que contrasta com os modelos educacionais padronizados no país.

Atualmente, os territórios dos POTMAS enfrentam diversos desafios, como a luta por reconhecimento legal, a preservação de suas terras e a resistência contra o racismo.

A implementação de Políticas Públicas que respeitem integre a cultura afrobrasileira na educação. A Lei nº10.639, de 9 de janeiro de 2003, a qual altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, apresenta em seu texto as principais diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade do tema voltado para "História e Cultura Afro-Brasileira", e dá outras providências.

Neste contexto, é possível observar a valorização das práticas educativas dessas comunidades não apenas enriquece o panorama educacional brasileiro, mas também contribuem para a construção de uma sociedade mais justa e igualitária. É essencial que educadores, gestores e a sociedade em geral reconheçam a importância da cultura afro-brasileira e trabalhem juntos para garantir que as vozes dos povos tradicionais sejam ouvidas e respeitadas.

Em contrapartida, a Lei nº 12.519 sancionada no dia 10 de novembro de 2011, institui o Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra, dia este que é comemorado no dia 20 do mês de novembro.

A data de comemoração trouxe novamente a pauta, o tema dos POTMA, e a valorização de sua cultura, porém de maneira rudimentar e com algumas lacunas a serem fechadas, pois institui a data a ser comemorada nas escolas, dando alusão a integração do negro em sociedade, mas com isso é possível se as tradições e culturais são menosprezadas até em muitos dos territórios educacionais?

Buscando mudar o cenário nacional a respeito da problemática demonstrada anteriormente, o então presidente em exercício Luís Inácio Lula da Silva sancionou a Lei nº 14.759 em 21 de dezembro de 2023 como feriado nacional, em busca de se homenagear os Zumbi dos palmares e à Consciência Negra.

Entretanto, a respectiva Lei teve como objetivo principal transformar a data em feriado nacional, uma vitória para o povo tradicional de matriz africana e afro descende uma vez necessária para que as atitudes racistas e preconceituosas possam ser combatidas, os dados do disque 100 (disque direitos humanos) registrou em 2024 o crescimento de 66,8% de denúncias motivadas por intolerância e/ou racismo religioso, muitas com violações dos espaços sagrados e territórios POTMAS, essa realidade viola os direitos humanos e civil, uma vez assegurados pelo artigo 5º inciso VI da Constituição Federal de 1988, define que “é inviolável a liberdade de consciência e de crença, sendo assegurado o livre exercício dos cultos religiosos e garantida, na forma da lei, a proteção aos locais de culto e suas liturgias”.

Vale ressaltar que estes locais apresentam grande importância na formação do cidadão afro-descendente, a pedagogia de terreiro baseia-se no aprender e construir conhecimentos através da memória ancestral, deixada como legado por aqueles que viveram e construíram o país que ainda hoje os discrimina, as ferramentas para o aprendizado estão na dança que remete a lutas, guerras e histórias dos deuses africanos, a arte, a linguagem e seus idiomas, o comportamento, o respeito e a valorização de crianças e idosos.

A comunidade de terreiro aprende na vivência cotidiana coisas simples e valorosas, como cuidar do seu espaço de culto e de moradia, a cozinhar, a plantar e colher, a se comunicar e se expressar, a se comportar e até a lutar, pois ao se reconhecer como ser humano herdeiro de um legado rico e subjugado, lhe fortalecendo na busca de seus direitos e lugar na sociedade que ele convive fora do seu “quilombo” urbano.

Quando esse “quilombo” urbano é invadido, violado, a comunidade tem perdas irreparáveis, que vão além do material, está ligado ao sagrado, a crença e a sua própria identidade, muitos foram mortos por defenderem seu território, e isso acontece todos os dias nas grandes capitais e pelo país a fora.

Em contrapartida as comunidades tradicionais de terreiro sempre trabalharam em prol da sociedade em seu entorno, promovendo o bem-estar mental, físico e espiritual com suas terapias naturais e ancestrais a base de ervas, alimentos, benzeduras, remédios caseiros, aconselhamento e apoio as questões emocionais com escuta ativa e conselhos baseados na experiência de vida.

Além de promover a sustentabilidade e a preservação ambiental pois resguarda em seu espaço físico, ervas curativas, plantas medicinais, animais domésticos e de culto, o espaço de terreiro promove o ensino e aprendizagem relacionados a reciclagem, artesanato, dança, teatro, expressões culturais e literárias, sendo seu papel de grande importância a comunidade, servindo como ponto de cultura e de culto.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ao realizarmos o presente estudo foi possível perceber que o território dos POTMAS são espaços de cultura e crença, essenciais para a sociedade, assim como para o desenvolvimento pessoal de seus integrantes, contribuindo para a formação de cidadãos conscientes de seus direitos, deveres e saberes.

Buscando dialogar com o Poder Público e Político-Social, ainda merecendo seu reconhecimento como valor fundamental de herança ancestral e contemporâneo, ao fazermos valer os direitos já conquistados por lei, estaremos longe do verdadeiro lugar apropriado aos POTMAS, a educação que deverá formar o futuro do país, precisa abranger de maneira efetiva todos os povos, todas as crenças e culturas para assim fazer valer a laicidade de direito.

Sabemos que o racismo está em todas as esferas da sociedade, aliado a ele encontra-se a intolerância, que são as barreiras para a educação instituída abrange o ensino obrigatório da cultura e crença dos POTMAS, não obtendo seu objetivo fundamental, pois aonde a educação não chega, à intolerância, o desrespeito e o racismo se instalam.

Podemos concluir que houve avanços significativos na perspectiva dos povos tradicionais de matriz africana no que tange sua visibilidade na sociedade em que convive, e que recursos jurídicos não são suficientes para garantir a compreensão de valores e a reflexão ancestral que todos devemos fazer aos povos originais desse país.

5. AGRADECIMENTOS

Agradeço, inicialmente com respeito e gratidão ao CEDEMPA (Centro de Estudos e Defesa dos Direitos do Povo Negro do Pará), à Secretaria de Igualdade Racial do Estado do Pará, ao Inzo Mukongo Junsara ia Nzambi e ao Coletivo Cultural CAÇAMBI, por sua valiosa contribuição na construção do presente artigo, foram fundamentais para o enriquecimento deste trabalho, iluminando caminhos e trazendo à tona as vozes e experiências dos povos tradicionais, valorizando a cultura, história e saberes africano em nossas comunidades.

Expresso minha gratidão a professora Dra. Sara Jemina Carneiro dos Reis, por sua orientação, dedicação e valiosas contribuições durante todo o processo de elaboração deste artigo.

REFERÊNCIAS

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Brasília, DF: Presidente da República, [2025].** Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm. Acesso em 24 fev. 2025.

BRASIL. **LEI Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.** Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Brasília, DF: Presidência da República. 2025. Disponível no endereço eletrônico <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9394.htm> Acesso em 24 fev. 2025.

BRASIL. **LEI Nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003.** Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira", e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República. 2025. Disponível no endereço eletrônico <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/l10.639.htm>. Acesso em 24 fev. 2025.

BRASIL. **LEI Nº 12.519, de 10 de novembro de 2011.** Institui o Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra. Brasília, DF: Presidência da República. 2025. Disponível no endereço eletrônico < https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12519.htm> Acesso em 20 fev. 2025.

BRASIL. **LEI Nº 14.759, de 21 de dezembro de 2023.** Declara feriado nacional o Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra. Disponível no endereço eletrônico < https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/lei/l14759.htm> Acesso em 20 fev. 2025.